



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS**

ANEXO I

Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 01/2018-CPLCSO/PMVJ

(Apresentação Optativa)

(Proponente)

À Comissão Permanente de Licitação de Compras, Serviços e Obras
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI-AP
PSR. José Semião de Souza, 4611
Prainha, Vitória do Jari-AP
CEP: 68.9240-000

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador (a) da Cédula de Identidade nº XXXXX-SSP-XX, emitida em XX/XX/XX, e CPF sob. nº XXX.XXX.XXX.-XX, a participar em todas as fases do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇO, nº 01/2018-CPLCSO/PMVJ, instaurada por esse(a) Prefeitura de Vitória do Jari-AP.

Na qualidade de representante legal da Empresa, outorga-se ao(à) acima credenciado (a), entre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Vitória do Jari-AP, em XX de XXXXXXXXX de 2018

Assinatura do responsável pela empresa
Bater o Carimbo do CNPJ



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS

ANEXO II

Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 01/2018-CPLCSO/PMVJ

(Proponente)

À Comissão Permanente de Licitação de Compras, Serviços e Obras
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI-AP
PSR. José Semião de Souza, 4611
Prainha, Vitória do Jari-AP
CEP: 68.9240-000

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente dos procedimentos licitatórios, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, Nº 01/2018-CPLCSO/PMVJ, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Vitória do Jari-AP, em XX de XXXXXXXXX de 2018.

Assinatura do responsável pela empresa
Bater o Carimbo do CNPJ



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS**

ANEXO III

Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 01/2018-CPLCSO/PMVJ

(apresentação obrigatória) (papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII AO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇO nº. 01/2018-CPLCSO, por seu representante credenciado, Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas imposta pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de menor aprendiz
(). Sim ou (). Não

(Observação em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Vitória do Jari-AP, em XX de XXXXXXXXX de 2018

Assinatura do responsável pela empresa
Bater o Carimbo do CNPJ



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS**

ANEXO IV

Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 01/2018-CPLCSO/PMVJ

(apresentação obrigatória)

(Proponente)

À Comissão Permanente de Licitação de Compras, Serviços e Obras
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI-AP
PSR. José Semião de Souza, 4611
Prainha, Vitória do Jari-AP
CEP: 68.9240-000

MODELO DE DECLARACAO DE OBRIGACÕESS

- a) Manteremos na qualidade de corresponsável na gerência dos serviços, o Engenheiro Civil, Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA sob nº XXXXXX-XX.
- b) Manteremos na qualidade de corresponsável na gerência dos serviços, o Arquiteto, Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito junto ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU sob nº XXXXXX-XX.

* Em se tratando de Responsável Técnico registrado no CREA preencher a opção “a” e deletar a opção “b”;
* Em se tratando de Responsável Técnico registrado no CAU preencher a opção “b” e deletar a opção “a”;
** Este quadro de orientação deverá ser excluído após o preenchimento devido cumprimento das orientações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Vitória do Jari-AP, em XX de XXXXXXXXX de 2018

Assinatura do responsável pela empresa
Bater o Carimbo do CNPJ



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS**

ANEXO V

Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 01/2018-CPLCSO/PMVJ

**MODELO DE CREDENCIAL VISITAÇÃO DA OBRA
(Apresentar em papel timbrado da empresa)**

A Firma/Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, no XXXX, bairro XXXXXXXXXXXX, Cidade XXXXXXXXXXXXXXX, Estado XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no XX.XXX.XXX/XXXX-XX, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), constitui, para fins de VISITA AO LOCAL DA OBRA, na forma da alínea “e” do item 6.1.3 deste edital TOMADA DE PREÇOS n. 01/2018 no dia XX/XX/XXXX às – XX:XXh, respectivamente, o Senhor (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, R.G. nº. XXXXX e CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, podendo para tanto praticar todos os atos necessários à concretização da finalidade e, em nome desta, representá-la.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Vitória do Jari-AP, em XX de XXXXXXXX de 2018

Assinatura do responsável pela empresa
Bater o Carimbo do CNPJ



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS**

ANEXO VI

Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 01/2018-CPLCSO/PMVJ

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VISITA TÉCNICA
(Apresentar em papel timbrado da empresa)

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, (razão social da empresa) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, sediada XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, (endereço completo) declara que tomou conhecimento de todas as informações, características, complexidades físicas e tecnológicas e condições locais para elaboração de sua proposta e para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, restando como de sua responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de omissão na verificação dos locais de a execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Vitória do Jari-AP, em XX de XXXXXXXXX de 2018

Assinatura do responsável pela empresa
Bater o Carimbo do CNPJ



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS**

ANEXO VII

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(Proponente)

À Comissão Permanente de Licitação de Compras, Serviços e Obras
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI-AP
PSR. José Semião de Souza, 4611
Prainha, Vitória do Jari-AP
CEP: 68.9240-000

**REF.: Tomada de Preço nº 01/2018-CPLCSO/PMVJ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
XXX/2018-PMVJ**

DECLARAÇÃO DANDO DE CONHECIMENTO E ENQUADRAMENTO

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Leis Complementares nº 123/06, nº 147/14 e Lei Complementar 155/2016, declaramos:

- () Que não possuímos a condições de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para início da sessão pública, na condições de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- () Para os efeitos do § 1º do art. 43 da Leis Complementares nº 123/06, e 147/14, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal , a cuja regularização procedemos no prazo de 5 (cinco) dias uteis , cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período , a critério da Administração Pública, cientes de que a não- regularidade da documentação , no prazo previsto implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 , especialmente a definida no art. 81.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Vitória do Jari-AP, em XX de XXXXXXXXX de 2018

Assinatura do responsável pela empresa
Bater o Carimbo do CNPJ



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO N° ____/2018-PMVJ

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI
(PREFEITURA MUNICIPAL), ESTADO DO
AMAPÁ A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX,
PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos ____ dias do mês de _____ de 20XX, de um lado a O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI (PREFEITURA MUNICIPAL), ESTADO DO AMAPÁ, com sede na Passarela José Simeão de Souza, n° 4591, bairro da Prainha, CNPJ(MF) n.º 00.720.553/0001-19 daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da CI n° XXX.XXX/AP-2ª Via e CPF n° XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, n° XXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP. 68.924-000, nesta Cidade de Vitória do Jari-AP, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a (inserir nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, com sede na Cidade _____, neste ato representada por seu (inserir o cargo), _____, portador da carteira de identidade n° _____, e do CPF/MF n.º _____, denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado da TOMADA DE PREÇOS n° 01/2018, do Tipo EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, consoante e decidido resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei n° 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto a CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS EM MADEIRA DE LEI NA ZONA URBANA E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI/AP. conforme Memorial e Planilhas anexo, fazendo parte integrante do Edital de TOMADA DE PREÇO n.º 01/2018-CPLCSO/PMVJ.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Contrato vincula-se ao Edital da Tomada de Preços N° 01/2018-CPLCSO/PMVJ e seus anexos, e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para execução do objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$
(.....).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL E DOTAÇÃO:

2.1 - O valor estimado do referido Contrato é de R\$ XXX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) sendo que as despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária: XXXX.XXXX.XXXX.XXXX – XXXXXXXXXXXX CT: XXXXXXXXXXXXXXXX.

2.2 - Os recursos financeiros para cobertura das despesas ora contratada, serão oriundas do Governo Federal, com contrapartida Municipal.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - Os pagamentos serão mensais, e serão efetuados em função dos serviços executados a cada período de 30 (trinta) dias, conforme a Planilha de Preços e Cronograma Físico-Financeiro, aprovados pela CONTRATANTE, através de medição realizada pela fiscalização da Secretaria de Obras. A CONTRATADA, apresentará a fatura da etapa efetivamente executada à Secretaria de Obras, que terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para aferição dos serviços faturados. Esta data será considerada como a do adimplemento da obrigação. Após a fatura será remetida à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS para o devido pagamento, em 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu adimplemento.

3.2 - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS:

4.1 O prazo máximo para a execução do objeto do presente Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias corridos e será contado a partir da publicação do extrato contratual.

a) O prazo para o início de execução da obra será de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços.

b) O prazo máximo para conclusão e entrega do objeto do presente Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, e será contado a partir da publicação do extrato contratual.

c) Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” e §§ 2º, 3º e 4º e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

d) O objeto contratual será recebido definitivamente, nos termos do art. 73, I, alínea “b” após o decurso do prazo de observação ou vistoria que será de até 30 dias, contados a partir de recebimento provisório.

e) Os prazos estabelecidos nos parágrafos primeiros e segundos desta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

4.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados de sua subscrição.

CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA DA OBRA:

5.1 Executado o objeto contratual, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

5.2 Os serviços executados pela CONTRATADA devem estar de acordo com as melhores técnicas de engenharia e isentos de quaisquer defeitos, sendo garantidos por 05 (cinco) anos, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo.

5.3 A CONTRATADA deverá, dentro do prazo de garantia, a efetuar imediatamente quaisquer reparos e/ou substituições sem nenhum ônus ou despesas para o MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL:

6.1 Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações ora ajustadas, deverá a CONTRATADA, no ato da assinatura do contrato, apresentar ao MUNICÍPIO uma das garantias abaixo discriminadas, equivalente a 2,5 % (dois e meio por cento) do valor total do contrato, conforme artigo 56, §2º, da Lei nº 8.666/1993:

a) Caução em dinheiro, a ser depositada em conta fornecida/informada pelo Município;

a.1) Caso licitante vencedora opta por prestar a garantia em dinheiro, poderá depositar o valor na seguinte conta bancária: **001 - Banco do Brasil, Agência: 1343-**



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS

9, Conta corrente: 11.741-2 – PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI GARANTIA DE LICITAÇÃO;

b) Seguro Garantia com vigência igual à do contrato principal;

c) Fiança Bancária com validade mínima de 60 (sessenta) dias.

6.2 Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA até que seja aceita, pelo MUNICÍPIO, uma das garantias acima estabelecidas.

6.3 O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual, assim como, em havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras e serviços, o prazo de validade da garantia e o de liberação da caução deverá ser prorrogado automaticamente, devendo a CONTRATADA providenciar, às suas custas, a respectiva renovação e atualização sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.

6.4 Ocorrendo a rescisão do contrato por inadimplência da CONTRATADA e/ou descumprimento de qualquer das condições/obrigações e cláusulas estabelecidas neste instrumento, edital e anexos, não será devolvida a Garantia Contratual, exceto se a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com o MUNICÍPIO. No caso de execução da garantia contratual, a CONTRATADA se obriga a complementá-la, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do aviso do MUNICÍPIO.

6.5 A Garantia Contratual somente será levantada, na mesma modalidade em que foi feita, 90 (noventa) dias após o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços. O pedido de devolução da Garantia Contratual deverá ser protocolado e estar acompanhado da Guia de Recolhimento original, emitida pelo Município de Vitória do Jari/AP, por ocasião do seu recolhimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - A CONTRATANTE ficará obrigada a:

a) Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados neste contrato;

b) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

c) Efetuar através da Secretaria de Obras, a vistoria para o recebimento da obra.

7.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - A empresa CONTRATADA ficará obrigada a:

a) Executar os serviços cumprindo rigorosamente os projetos e memoriais, conforme estabelecido na TOMADA DE PREÇO n° 01/2018;

b) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;

c) Não transferir a outrem parte do presente contrato, sem prévia e anuência da CONTRATANTE;

d) Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;

e) Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente às especificações e as normas pertinentes em vigor;

f) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais a ser empregados receber prévia aprovação da fiscalização da Secretaria de Infra-Estrutura, as quais se reservam o direito de rejeitá-las caso não satisfaçam os padrões especificados;

g) Fornecer todo o material e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem contratados;

h) Não retirar qualquer material da obra, usado ou não, exceto entulhos, sem autorização por escrito;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS

- i) Responsabilizar-se por todas as demolições e remoções necessárias, e pelas instalações, recomposições e deslocamentos de tubulações existentes, porventura danificadas durante a execução dos serviços;
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- k) Efetuar o pagamento das despesas referentes taxas e registros em órgãos públicos e cópias dos projetos necessários à obra;
- l) Confeccionar e colocar placa na obra conforme modelo a ser fornecido pela CONTRATANTE;
- m) Apresentar, junto com a primeira fatura dos serviços, cópia da matrícula da obra ou serviço, perante o INSS;
- n) Apresentar, junto às parcelas intermediárias, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;
- o) Apresentar, junto com a última fatura dos serviços, a prova de regularidade com o INSS, referente à matrícula acima mencionada;
- p) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e, ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do profissional responsável pela obra junto ao CREA ou CAU;
- q) Responder pela instalação e manutenção dos serviços especializados em segurança, higiene e medicina do trabalho, relativo ao número de trabalhadores na obra, sejam eles seus empregados ou de subempreiteiros, assim como fornecer todo material necessário para a segurança dos funcionários, EPI's, uniformes, etc.
- r) Todos os materiais a serem empregados pela CONTRATADA serão novos, comprovadamente de primeira qualidade. Qualquer reaproveitamento de material ou equipamento só poderá ser feito em consonância com a aprovação da fiscalização do órgão que será exercida pela Secretaria de Infra-Estrutura da CONTRATANTE;
- s) A CONTRATADA manterá livro de ocorrências no local dos serviços disponibilizando-o à fiscalização da Secretaria de Infra-Estrutura da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITA - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1 - A fiscalização dos serviços, objeto do presente Termo de Contrato, será de competência da Secretaria de Infra-Estrutura da CONTRATANTE, a quem caberá verificar se no desenvolvimento da obra está sendo cumprido o Contrato, bem como poderá determinar substituição de materiais e serviços, alterações que fizerem necessárias e solucionar eventuais problemas de ordem técnica.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO PARCIAL E FINAL DA OBRA:

9.1 - Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições, serão recebidos provisoriamente pela fiscalização responsável pelo acompanhamento da obra, que lavrará o Termo de Recebimento Provisório. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, a Secretaria de Infra-Estrutura da CONTRATANTE, fará a inspeção na obra, e se a mesma estiver em perfeitas condições e a CONTRATADA tiver atendido as correções porventura observadas pela fiscalização por ocasião da elaboração do Termo de Recebimento Provisório, será expedido, pela referida Secretaria, o Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS

10.1 - Qualquer alteração dos projetos ou dos prazos de início e conclusão da obra, e demais cláusulas contratuais, somente poderão ser efetuadas com autorização formal da CONTRATANTE e estarão sujeitas às hipóteses do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo extensão da falta, as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

11.2 - Ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, na hipótese de praticar conduta prevista no artigo 88 do mesmo diploma legal.

11.3 - No caso de atraso na execução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes penalidades:

a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato, por dia, quando os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma, até o limite de 20 (vinte) dias, quando será considerado o contrato rescindido.

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato, por dia, que exceder o prazo de conclusão dos serviços.

11.4 - No caso de rescisão contratual, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes penalidades:

a) Multa de 10,0% (dez por cento) do valor do Contrato, por inexecução total.

b) Multa de 10,0% (dez por cento) do valor do Contrato, por inexecução parcial.

11.5 - As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido, ou da garantia prestada, podendo ser, ainda, recolhidas diretamente à conta da PMVJ/AP, sem prejuízo de eventual cobrança judicial.

11.6 - Se a(s) multa(s) aplicada(s) for(em) superior(es) ao valor da garantia, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s) pela CONTRATANTE ou cobrada(s) judicialmente.

11.7 - Caso a CONTRATADA se recuse a assinar o contrato, no prazo indicado, sem motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE, caracterizar-se-á como descumprimento total da obrigação assumida.

11.8 - Ocorrendo à hipótese prevista no subitem 11.7, a CONTRATANTE anulará a nota de empenho e aplicará multa de 10,0% (dez por cento) do valor do contrato.

11.9 - Pela recusa, a qualquer tempo, da execução do objeto deste contrato, será aplicada multa de 10,0% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

11.10 - As penalidades à que está sujeita a CONTRATADA só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou de força maior devidamente justificados e comprovados, a juízo da CONTRATANTE.

11.11 - Os valores das multas de que tratam os subitens anteriores deverão ser recolhidos na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças da CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da sua intimação por ofício, incidindo, após esse prazo, atualização monetária, com base no mesmo índice aplicável aos créditos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12.1 - A rescisão contratual obedecerá às disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial ou jornais de grande circulação, até o vigésimo dia, contados do quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Vitória do Jari, Estado do Amapá, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, conjuntamente com 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais, uma das quais se destina à CONTRATADA.

Vitória do Jari-AP,.....dede 20XX.

RAIMUNDO DE ALCIMAR NEY DE SOUZA
Prefeito de Vitória do Jari-AP
- Contratante -

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- Contratada -

TESTEMUNHAS:

01 _____

02 _____

Cl n.º

Cl n.º



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS

ANEXO IX

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS EM MADEIRA DE LEI NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI/AP					
RESUMO DO ORÇAMENTO					
Item	CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	CUSTOS		
			MAT	MO	TOTAL
1	SERP	SERVIÇOS PRELIMINARES	20.907,16	28.410,65	49.317,81
2	PML	PASSARELAS EM MADEIRA DE LEI	391.344,68	44.482,37	435.827,05
3	ENC	ENCERRAMENTO	388,53	4.066,61	4.455,14
TOTAL			412.640,37	76.959,63	489.600,00
CUSTOS/PREÇO					
CUSTO TOTAL DA OBRA (R\$) - SEM B.D.I			412.640,37	76.959,63	489.600,00
BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS (R\$) - (BDI) – 25%			103.160,09	19.239,91	122.400,00
PREÇO TOTAL DA OBRA (R\$)			515.800,47	96.199,54	612.000,00



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS

ANEXO X

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS EM MADEIRA DE LEI NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI/AP										
PLANILHA ANALITICA										
Item	Cod. SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	U N	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO			CUSTO TOTAL		
					MAT.	MO	TOTAL	MAT	MO	TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	73992/ 1	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDA	m²	2.590,20	3,09	3,38	6,47	8.003,72	8.754,88	16.758,59
1.2	74209/ 1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	12,00	299,42	37,33	336,75	3.593,04	447,96	4.041,00
1.3	93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	m²	20,00	465,52		465,52	9.310,40	0,00	9.310,40
1.4	73948/ 16	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)	m²	6.835,52		2,81	2,81	0,00	19.207,81	19.207,81
TOTAL DO ITEM - 01										
2		PASSARELAS EM MADEIRA DE LEI								
2.1	CPU	Passarelas em madeira de lei com 1,50m	ml	1.726,80	226,63	25,76	252,39	391.344,68	44.482,37	435.827,05
TOTAL DO ITEM - 02								391.344,68	44.482,37	435.827,05
3		ENCERRAMENTO								
3.1	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	2.590,20	0,150000	1,57	1,72	388,53	4.066,61	4.455,14
TOTAL DO ITEM - 03								388,53	4.066,61	4.455,14
SOMA PARCIAL										489.600,00
BDI (25,00%)										122.400,00
TOTAL GERAL										612.000,00



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS

ANEXO XI

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS EM MADEIRA DE LEI NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI/AP								
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	49.317,81	24.658,90	24.658,90				
		10,07%	5,04%	5,04%				
2	PASSARELAS EM MADEIRA DE LEI	435.827,05	72.637,84	72.637,84	72.637,84	72.637,84	72.637,84	72.637,84
		89,02%	14,84%	14,84%	14,84%	14,84%	14,84%	14,84%
3	ENCERRAMENTO	4.455,14						4.455,14
		0,91%						0,91%
DESEMBOLSO MENSAL (SEM BDI)		489.600,00	97.296,75	97.296,75	72.637,84	72.637,84	72.637,84	77.092,99
BDI (25%)		122.400,00	24.324,19	24.324,19	18.159,46	18.159,46	18.159,46	19.273,25
DESEMBOLSO MENSAL (COM BDI)		612.000,00	121.620,93	121.620,93	90.797,30	90.797,30	90.797,30	96.366,23
TOTAL MENSAL (%)		100,0%	19,87%	19,87%	14,84%	14,84%	14,84%	15,75%
TOTAL ACUMULADO		612.000,00	121.620,93	243.241,86	334.039,17	424.836,47	515.633,77	612.000,00
TOTAL ACUMULADO (%)		100,0%	19,87%	39,75%	54,58%	69,42%	84,25%	100,00%



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS

ANEXO XII

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO B.D.I.	
X - Taxa representativa das DESPESAS INDIRETAS (exceto tributos e despesas Financeiras)	
TIPO	ALÍQUOTA(%)
X.1 - Seguro + Garantia (*)	3,000
X.2 - Administração Central	0,970
X.3 - Riscos	0,800
X=	3,970
Y. Taxa Representativa das DESPESAS FINANCEIRAS	
TIPO	ALÍQUOTA(%)
Y.1 - Despesas Financeiras	0,59
Y=	0,59
Z. Taxa representativa de LUCRO	
TIPO	ALÍQUOTA(%)
Z.1 - Lucro Presumido	7,39
Z=	7,39
I. Taxa representativa da incidência dos IMPOSTOS (sobre o FATURAMENTO da empresa)	
TIPO	ALÍQUOTA(%)
I.1 - I S S (Imposto Sobre Serviços) - Municipal	2,00
I.2 - COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) - Federal	3,00
I.3 - P I S (Programa de Integração Social) - Federal	0,65
I.3 - CPRB - Federal	4,50
I=	10,15
B.D.I	25,00%
B D I - Benefício e Despesas Indiretas	
$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G)) (1 + DF) (1 + L)}{(1 - T)} - 1$	



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS

ANEXO XIII

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA
		%
GRUPO A		
A1	Previdência Social	0,00
A2	FGTS	8,00
A3	Salário-Educação	2,50
A4	SESI	1,50
A5	SENAI	1,00
A6	SEBRAE	0,60
A7	INCRA	0,20
A8	Seguro Contra Acidentes Trabalho	3,00
A9	SECONCI	0,00
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	16,80
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,12
B2	Auxílio-enfermidade	0,91
B3	Licença-paternidade	0,08
B4	13º Salário	10,96
B5	Dias de chuva/ faltas justificadas na obra/ outras ausências	12,64
	Abonadas/Dias de Chuvas dificuldades/ acidentes de trabalho/ greves/ falta	
B6	Feridos	4,83
B7	Aviso Prévio	5,25
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidências	52,79
GRUPO C		
C1	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,61
C2	Férias (indenizadas)	4,60
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A	9,21
GRUPO D		
D1	Reincidência de A sobre B	7,84
D	Total das Taxas incidências e reincidências	7,84
TOTAL(A+B+C+D)		86,64%



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS**

ANEXO XIV

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

**CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS EM MADEIRA DE LEI, NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO
JARI - AP.**

SUMÁRIO

- 1.0 FINALIDADES
- 2.0 DISPOSIÇÕES GERAIS
 - 2.1 OBJETO
 - 2.2 DESCRIÇÃO SUCINTA DA OBRA
 - 2.3 REGIME DE EXECUÇÃO
 - 2.4 PRAZO
 - 2.5 ABREVIATURAS
 - 2.6 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
 - 2.7 MATERIAS
 - 2.8 MÃO-DE-OBRA E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA
 - 2.9 RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA
 - 2.10 PROJETOS
 - 2.11 DIVERGÊNCIA
 - 2.12 CANTEIRO DE OBRAS E LIMPEZA
- 3.0 ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS
 - 3.1 SERVIÇOS PRELIMINARES
 - 3.2 DEMOLIÇÃO E RETIRADA
 - 3.3 PASSARELAS EM MADEIRA DE LEI
 - 3.4 ENCERRAMENTO
- 4.0 ENTREGA DA OBRA



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS

1. FINALIDADE

As presentes especificações técnicas visam a estabelecer as condições gerais para a obra de Construção de Passarelas em Madeira de Lei, no Município de Vitória do Jari - AP.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os representantes das empresas licitantes deverão fazer uma visita técnica ao local de execução das obras, antes da realização do certame licitatório com a finalidade de se inteirar de todos os aspectos e dificuldades que por ventura existam ou venham a existir ao longo do desenvolvimento dos trabalhos necessários a conclusão do objeto.

Os aspectos que os licitantes entenderem ser duvidosas, de interpretação dúbia ou pouco esclarecedora nestas especificações, deverão ser encaminhadas por escrito aos responsáveis pela fiscalização ou representante legal da PREFEITURA, para as devidas providências com antecedência de 72 horas da data de realização do certame. Após esta fase, quaisquer dúvidas poderão ser dirimidas apenas pela fiscalização, não sendo possível qualquer recurso ou questionamento, mesmo que isso venha justificar acréscimos de serviços não inclusos na planilha orçamentária apresentada por ocasião da licitação.

Todos os materiais e métodos executivos deverão seguir as normas pertinentes da ABNT conforme NBR 7190 e do NBR 6120 satisfazendo a NBR 7203, da ABNT. Caso seja necessário fazer-se algum ensaio os mesmos serão regidos pelo NBR 6230, mesmo que não estejam explicitamente citadas, assim como deverá ser seguido todos os ditames regulamentadores e orientadores contidas neste documento e em seus anexos.

2.1. OBJETO

Objeto destas especificações é a obra de Construção de passarelas em madeira de lei. A qual consiste nas passarelas: *Passarela Uruá – bairro Santa Clara 250,00m; Passarela Jose Adilailson – Bairro Prainha 400,00m; Passarela do Ceara – Bairro Mina 260,00m; Passarela do Caçador – Bairro Mina 129,00m; Passarela da Assembleia – Bairro Marítimo 132,00m; Passarela União – Bairro São Pedro 460,00m; Passarela Duila – Bairro Mina 95,80m, no município de vitória do Jari – AP*

2.2. DESCRIÇÃO SUSCINTA DA OBRA:

A obra consistirá na construção de 1.726,80m x 1,50m de passarelas em madeira de lei com estrutura de suporte assente sobre terreno livre de materiais orgânicos sendo constituída por estrutura composta de pilares de madeira de (0.10mx0.10m), aplainadas e espaçadas de 2.10m entre si, fixadas através de flechais de (0.12mx0.04m), igualmente aplainados ficando o conjunto unido por peças de (0.12mx0.04m), em toda a extensão da mesma.

O piso será composto por flechais de (0.15m x 0.05m), com afastamento de 0,03m entre si ao longo de toda a sua extensão.

O contraventamento será feito em peças de madeira de lei com seção das peças (0.12m x 0.04m) tanto no sentido da largura da passarela como no sentido do espaçamento entre pilares. O elemento estrutural de fixação utilizado será o prego de aço 3"x9" ou 19"x33" para o tablado e para a fixação das peças estruturais será parafuso de Aço em barra com rosca Ø 3/8", porca em Aço sextavada Ø 3/8" e arruela em Aço lisa redonda Ø 3/8".

As emendas das peças serão do tipo "Mão de amigo" para atender aos requisitos de estabilidades necessárias a obra desta natureza e característica.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS

Os elementos estruturais para fixação das peças não especificados neste documento deverão seguir as instruções contidas na NBR 6627 (EB-73) e NBR 6374 (PB- 58) além de seguir as instruções da fiscalização.

2.3. REGIME DE EXECUÇÃO:

A obra será executada sob regime de Empreitada por preço global.

2.4. PRAZO:

O prazo para execução da obra será de 180 (Cento e oitenta dias) corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato, devendo a CONTRATADA submeter à aprovação da PREFEITURA a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.

2.5. ABREVIATURAS:

As abreviaturas nesta especificação técnicas seguirá a ordem abaixo discriminada:

2.5.1 - PMVJ: Prefeitura Municipal de Vitória do Jari

2.5.2 - FISCALIZAÇÃO: Engenheiro ou preposto credenciado pela PMVJ

2.5.3 - CONTRATADA: Firma com a qual for contratada a execução das obras

2.5.4 - ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas

2.5.5 - CREA: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia

2.5.6 - ART: Anotação de Responsabilidade Técnica

2.5.7 – RRT: Registro de Responsabilidade Técnica

2.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

Serão documentos complementares a estas especificações técnicas, independentemente de transcrição:

2.6.1 - Todas as normas da ABNT relativas ao objeto destas especificações técnicas;

2.6.2 - Instruções técnicas e catálogos de fabricantes, quando aprovados pela FISCALIZAÇÃO;

2.6.3 - As normas do Governo do Estado do Amapá e de suas concessionárias de serviços públicos e as normas do CREA/AP e ou CAU/AP.

2.7. MATERIAIS:

Todos os materiais necessários serão fornecidos pela CONTRATADA. Deverão ser de primeira qualidade de acordo com especificações técnicas. As marcas citadas nestas especificações constituem apenas referência, admitindo a substituição por outras marcas similares (tipo, função, resistência, estética e apresentação), com prévia consulta e aprovação pela FISCALIZAÇÃO.

2.7.1. Condições de similaridade

Os materiais especificados poderão ser substituídos, mediante consulta prévia à FISCALIZAÇÃO, por outros similares, desde que possuam as seguintes condições de similaridade em relação ao substituído: qualidade reconhecida ou testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação) e mesma ordem de grandeza de preço.

2.8. MÃO-DE-OBRA E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A CONTRATADA deverá empregar somente mão-de-obra qualificada na execução dos diversos serviços. Correndo por conta da mesma as despesas relativas às leis sociais, PSR. José Semião de Souza, 4591 – CEP: 68.924-000

Vitória do Jari – Amapá * CNPJ: 00.720.553/0001-19

www.vitoriadojari.ap.gov.br



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS

seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal, durante todo o período da obra.

A CONTRATADA deverá fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS. Como parte da documentação para efetivo pagamento das parcelas previstas no cronograma Físico-financeiro.

Ao final da obra, a CONTRATADA deverá fornecer toda a documentação pertinente a execução da obra: Certidão Negativa de Débitos com o INSS, Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS e Certidão de Quitação do ISS referente ao contrato.

2.9. RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA

Para o início dos trabalhos de execução da obra a CONTRATADA deverá apresentar, as ART referentes à execução da obra bem como todos os projetos necessários para esta execução, incluindo os fornecidos pela CONTRATANTE. A guia da ART e ou RRT deverá permanecer no local da obra. Todas as garantias previstas em Lei deverão ser dadas por parte da empresa contratada sob pena de sofrer sanções legais previstas na legislação vigente sobre o assunto.

2.10. PROJETOS

Todos os projetos e detalhamentos relativos ao objeto serão fornecidos pela CONTRATANTE no devido respeito ao necessário e indispensável ao bom andamento da obra.

Se algum aspecto destas especificações estiver em desacordo com normas vigentes da ABNT, CREA, CAU e Governo do Estado, prevalecerão a prescrição contida nas normas desses órgãos.

2.11. DIVERGÊNCIAS

Em caso de divergência de informações com relação aos projetos e especificações técnicas deverá ser considerado o estabelecido no item 2.10 assim como os desenhos de datas mais recentes prevalecerão sobre os mais antigos.

2.12. CANTEIRO DE OBRAS E LIMPEZA

A CONTRATADA deverá elaborar, um projeto do canteiro de obras antes do início das obras e apresentar a FISCALIZAÇÃO, dentro dos padrões exigidos pelas concessionárias de serviços públicos e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR 18), considerando que a construção do canteiro deverá ter à aprovação de seu projeto pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar a placa padrão do Programa Calha Norte, cujo padrão será fornecido pela CONTRATANTE. Devendo ser instalada em posição de destaque no canteiro de obras, com previa aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Todas as despesas referentes às ligações provisórias hidráulicas, sanitárias e de energia elétrica necessárias para o canteiro de obras e a utilização das mesmas é de responsabilidade da CONTRATADA.

2.12.1 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO:

Terá dimensões mínimas de 2,00 x 3,00 m (altura x largura) em duas unidades, estruturada com perna manca plainadas e fixadas em esteios também plainados com dimensões de 0,10 x 0,10 cm x 4,00 m, cravada no solo, com altura mínima de 1,50 m em relação ao solo, com painel em zinco galvanizado, pintada de acordo com modelo fornecido pela fiscalização. A identificação da obra deverá estar descrita juntamente com seus órgãos e empresas



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS

responsáveis, onde o modelo da placa será fornecido por parte da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari conforme padrão Calha Norte.

2.12.2. Ligações provisórias

Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e providências relativas às ligações provisórias hidráulicas, sanitárias e de energia elétrica necessárias para o canteiro de obras.

As despesas com a utilização de água e energia, durante o tempo que durar a obra, também correrão por conta da CONTRATADA.

3.0 ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS:

Todos os serviços necessários para a execução da obra deverão ser executados conforme o prescrito nos projetos fornecidos pela CONTRATANTE, nas normas vigentes sobre cada assunto e nas orientações dos fabricantes dos materiais.

3.1. SERVIÇOS PRELIMINARES:

LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDA:

Será executado conforme detalhes em projeto e/ou nos casos que se fizerem necessários de acordo com as exigências da fiscalização, com gabarito em tabua corrida afixados sobre pontalotes a uma altura apropriada do solo, devidamente alinhado, nivelado e esquadrejado, determinando os pontos necessários a locação da obra.

Todos os serviços de topografia serão de responsabilidade da EMPRESA e acompanhados pela FISCALIZAÇÃO, cabendo a esta, em qualquer caso, a conferência e atestado da documentação final.

PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO:

Terá dimensões mínimas de 2,00 x 3,00 m (altura x largura) em duas unidades, estruturada com pernamanca plainadas e fixadas em esteios também plainados com dimensões de 0,10 x 0,10 cm x 4,00 m, cravada no solo, com altura mínima de 1,50 m em relação ao solo, com painel em zinco galvanizado, pintada de acordo com modelo fornecido pela fiscalização. A identificação da obra deverá estar descrita juntamente com seus órgãos e empresas responsáveis, onde o modelo da placa será fornecido por parte da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari conforme padrão Calha Norte.

BARRACAO DE OBRA EM TABUAS DE MADEIRA COM COBERTURA

Para depósito de materiais, será executado em madeira bruta de andiroba (estrutura, piso, paredes, esquadrias, etc.), com cobertura em telha de fibrocimento de 4mm, pintado com tinta PVA. A empresa deverá apresentar um "Lay-Out" do canteiro da obra, onde deverá constar um barracão com 20,00 m² de área construída.

LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL):

Sua execução será manual ou mecanicamente, incluindo retirada de entulho.

Será executada compreendendo serviços manuais de capina, destocamentos, queimadas e remoção de entulho de modo a deixar livre, toda a área, de raízes, tocos de árvores e outros detritos. Todo entulho proveniente da demolição Será de responsabilidade da contratante e deverá ser removido da obra, cujo destino final será determinado pela fiscalização da PMVJ.

3.2 – DEMOLIÇÃO E RETIRADA:

PSR. José Semião de Souza, 4591 – CEP: 68.924-000

Vitória do Jari – Amapá * CNPJ: 00.720.553/0001-19

www.vitoriadojari.ap.gov.br



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS

A demolição da passarela existente, será realizada conforme o avanço da obra e ficará sob a responsabilidade do contratante, assim como o destino do material demolido. Toda demolição será realizada em conformidade com a NBR 5682/1977.

3.3 – PASSARELAS EM MADEIRA DE LEI: - NBR 7190/1979

Disposições gerais

Todo trabalho de carpintaria deve ser feito por operários suficientemente hábeis e experimentados, devidamente assistidos por um mestre carpinteiro, que deve verificar a perfeita ajustagem de todas as superfícies de ligação.

As superfícies de sambladuras, encaixes, ligações de juntas e articulações devem ser feitas de modo a se adaptarem perfeitamente.

Somente é permitido vergar artificialmente madeiras esquadrejadas ou cortar peças curvas de peças retas de maior seção quando se demonstrar a possibilidade de aplicação desse processo sem prejuízo da segurança da estrutura.

As peças que na montagem não se adaptem perfeitamente às ligações ou que se tenham empenado prejudicialmente devem ser substituídas.

Todas as perfurações e escariações, bem como ranhuras e fresamentos para meios de ligações, devem ser feitos a máquina e perfeitamente ajustados.

Contraflechas

Nas peças em que serão dadas contra flechas, estas devem ser distribuídas parabolicamente ao longo do vão.

Classificação das peças

A classificação das peças de madeira deve respeitar as seguintes condições:

a) as peças de madeira poderão ser classificadas como de primeira categoria somente se forem classificadas como isentas de defeitos por meio do método visual normalizado, e também submetidas a uma classificação mecânica para enquadramento nas classes de resistência especificadas em tabela. Não se permite classificar as madeiras como de primeira categoria apenas por meio de método visual de classificação;

b) as peças serão classificadas como de segunda categoria quando não houver a aplicação simultânea da classificação visual e mecânica.

Durabilidade da madeira

A madeira é um material orgânico sujeito à biodeterioração.

No desenvolvimento do projeto de uma estrutura de madeira, é preciso assegurar uma durabilidade mínima compatível com sua finalidade e com o investimento a ser realizado. Os componentes de uma construção de madeira podem estar expostos a diferentes classes de risco de biodeterioração em função dos organismos xilófagos presentes no local e das condições ambientais que possam favorecer o ataque. Na execução das estruturas de madeira, devem ser empregadas espécies que apresentem boa resistência natural à biodeterioração ou que apresentem boa permeabilidade aos líquidos preservativos e que sejam submetidas a tratamentos preservativos adequados e seguros para as estruturas.

Serão executadas nas dimensões e materiais a seguir:

- Largura: 1,50m, conforme projeto.

- Estrutura: esteio ou pilar em madeira aparelhada tipo acapu, Angelim ou similar, medindo 0,10m x 0,10m x 3,5m, espaço de 2,10m entre si.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS

- Amarração: Frechal tipo acapu, Angelim ou similar com 0,12m x 0,04m com encaixe na estrutura.
- Contraventamento: Frechal tipo acapu, Angelim ou similar de 0,12m x 0,04m com encaixe na estrutura.
- Longarina: Frechal tipo acapú, Angelim ou similar de 0,12m x 0,04m com emendas e encaixe onde houver estacas (estrutura).
- Piso: Frechal tipo acapú, Angelim ou similar de 0,15m x 0,05m, com afastamento de 0,03m entre si.
- Fixação: Deverá ser com prego de aço 3 x 9" (19x33), parafuso AÇO em barra com roca Ø 3/8", arruela Aço lisa Ø 3/8" e Porca em Aço sextavado Ø 3/8".

3.4 – ENCERRAMENTO:

LIMPEZA FINAL DA OBRA:

Antes da entrega da obra, deverá ser feita limpeza total com remoção de restos de materiais, entulhos, demolição de barracão e detritos oriundos das atividades desenvolvidas na área de abrangência do objeto.

A obra deverá manter-se livre de obstáculos que possam prejudicar o livre trânsito nas ruas, dependências e acessos adjacentes ao canteiro de obras.

Após a conclusão de todos os serviços a obra deverá ser entregue, totalmente limpa livre de qualquer interferência ao bom uso das instalações ora consideradas.

4.0 ENTREGA DA OBRA

A obra na ocasião da entrega deverá estar limpa sob todos os seus aspectos, com todos os aparelhos em perfeito estado de funcionamento:

A obra deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, sem qualquer pendência ou restrição, além de corresponder fielmente a todos os requisitos pré-estabelecidos por este documento e seus anexos.

Uma vistoria final da obra deverá ser feita pela CONTRATADA, antes da comunicação oficial do término da mesma, acompanhada pela FISCALIZAÇÃO. Será, então, firmado o Termo de Entrega provisório, a qual aguardara os prazos determinados em lei, para então emitir o termo de recebimento definitivo da obra.

Vitória do Jari – AP, 27 de Novembro de 2017.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS

ANEXO XV

MODELO CARTA PROPOSTA

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

À

Comissão Permanente de Licitação de Compras, Obras e Serviços
Prefeitura Municipal de Vitória do Jari
VITÓRIA DO JARI-AP

REF.: TOMADA DE PREÇO XX/2018-CPLCSO/PMVJ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS EM MADEIRA DE LEI NA ZONA URBANA E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI/AP.

_ (nome da empresa) ___, CNPJ-MF n.º ___, sediada ___ (endereço completo) ___, telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxxx@xxxxx.com.br, representado neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF n.º. XXX.XXX.XXX-XX e do RG n.º. XXXX/XX, tendo examinado o Edital, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no valor de R\$...(..).

Outrossim, declara que:

- a) esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;
- b) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega;
- c) que os serviços serão executados no prazo de ----- (-----) dias, a contar da emissão da ordem de serviço.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

(local e data)

(assinatura e carimbo da proponente/representante legal da empresa)



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS

ANEXO XVI

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS EM MADEIRA DE LEI NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI/AP

Este memorial descreve sobre o projeto de Construção de Passarelas em Madeira de Lei, no Município de Vitória do Jari - AP.

A obra consistirá na construção de 1.726,80m x 1,50m de passarelas em madeira de lei com estrutura de suporte assente sobre terreno livre de materiais orgânicos sendo constituída por estrutura composta de pilares de madeira de (0.10mx0.10m), aplainadas e espaçadas de 2.10m entre si, fixadas através de flechais de (0.12mx0.04m), igualmente aplainados ficando o conjunto unido por peças de (0.12mx0.04m), em toda a extensão da mesma.

O piso será composto por flechais de (0.15m x 0.05m), com afastamento de 0,03m entre si ao longo de toda a sua extensão.

O contraventamento será feito em peças de madeira de lei com seção das peças (0.12m x 0.04m) tanto no sentido da largura da passarela como no sentido do espaçamento entre pilares. O elemento estrutural de fixação utilizado será o prego de aço 3"x9" ou 19"x33" para o tablado e para a fixação das peças estruturais será parafuso de Aço em barra com rosca Ø 3/8", porca em Aço sextavada Ø 3/8" e arruela em Aço lisa redonda Ø 3/8".

As emendas das peças serão do tipo "Mão de amigo" para atender aos requisitos de estabilidades necessárias a obra desta natureza e característica.

Os elementos estruturais para fixação das peças não especificados neste documento deverão seguir as instruções contidas na NBR 6627 (EB-73) e NBR 6374 (PB- 58) além de seguir as instruções da fiscalização.

ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL= 1.726,80 m
CUSTO TOTAL DA OBRA SEM BDI = R\$ 489.600,00
BDI ADOTADO (25%) = R\$ 122.400,00
CUSTO TOTAL DA OBRA COM BDI = R\$ 612.000,00
CUSTO DA OBRA POR METRO LINEAR COM BDI = R\$ 354,41 /Metro.